



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Brasileirinho		
EMENTA: Recredencia a Escola Brasileirinho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção, em favor de Maria das Neves Batista da Silva, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06500168-0	PARECER: 0242/2008	APROVADO: 12.05.2008

I – RELATÓRIO

Maria das Neves Batista da Silva, diretora da Escola Brasileirinho, mediante o processo nº 06500168-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede particular de particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1179/2002/CEC, CNPJ nº 02.530.093/0001-91, e tem sede na Rua Julio Pinto, 1984, Jacarecanga, CEP: 60.035-010, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto por cinco professores habilitados na forma da lei. Antônio Osvaldo da Silva, devidamente habilitado conforme registro nº 9346/2002 – SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola recebeu a visita da Auditoria deste Conselho que relata: trata de um prédio de estrutura simples, contando com sala de recepção, diretoria e secretaria em um mesmo ambiente, quatro salas de aula e banheiros que necessitam de reforma. A biblioteca apresenta um espaço desorganizado, o que é lamentável.

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivos, físicos e sociais, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar o seu conhecimento.

O regimento escolar, alterado por solicitação da assessoria técnica deste CEE, foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Chamamos a atenção do Artigo 93, letra “c”, por tratar de norma coercitiva. Este Conselho tem sido vigilante quanto à aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas, visto os direitos garantidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, compete à instituição refletir e exercer a defesa dos direitos fundamentais assegurados em lei.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0242/2008

O processo de avaliação compreende a verificação do rendimento escolar, a frequência, a recuperação e a promoção.

A média adotada para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis) no ensino fundamental. Na educação infantil, a avaliação será mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola Brasileirinho, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e para o exercício de direção, em favor de Maria das Neves Batista da Silva, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

Por ocasião do próximo credenciamento dessa instituição, a diretora deverá apresentar a este CEE o certificado de especialização em Administração Escolar, em atendimento à legislação vigente, e comprovar melhorias realizadas no espaço físico e no acervo da biblioteca.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE